



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 02/2022

REF.: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 31/2022

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 31/2022 que **“Altera os anexos I e II da Lei nº 1.280 de 2 de Setembro de 2019 e dá outras providências.”**

Por se tratar de proposta que altera tabela de vencimentos de cargos efetivos dos servidores da Câmara Municipal a competência de iniciativa é da Câmara Municipal, pois se trata da alteração de remuneração e em alguns casos da escala de referência, observando, desta forma o que dispõe o art. 15, VII da Lei Orgânica do Município que estabelece que compete a Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições: Dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, conforme

O art. 1º do Projeto altera os anexos I e II da Lei nº 1.280/2019 que havia alterado os anexos da Lei nº 8 de 26 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores.

No anexo I consta a relação de cargos de servidores efetivos com a respectiva escala de referência, de acordo com o grau de escolaridade e pela proposta o cargo de datilógrafo é extinto e cria-se o cargo de digitador, com uma vaga.

O anexo II composto pelas tabelas de salário ou vencimento de cada cargo efetivo, prevendo a referência respectiva de início ao final da carreira por antiguidade.

A alteração tem como objetivo a atualização, com base na inflação no período, de 10.18%, índice também aplicado ao salário mínimo do país, recompondo, pelo menos as perdas ocorridas, no vencimento do servidor efetivo da Câmara que teve seu salário base achatado pelo processo inflacionário ao longo dos anos, sendo que vários cargos necessitam de complemento para se atingir o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal anualmente.

Além da valorização, este reajuste tem como objetivo compensar a perda do poder aquisitivo do servidor efetivo da Câmara Municipal, bem como o aumento das atribuições que teve demanda crescente relativa aos serviços desempenhados na administração do Poder Legislativo.

Portanto, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 31 de Janeiro de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

KLEBE BARROS ROSA
Relator

O parecer desta Comissão acompanha o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

TEREZINHA SIMONE DA SILVA
Membro